



5446
3/17/90

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE LEI Nº 43 /90 -

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação nos veículos que prestam serviços aos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquias do Município de Barueri"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam os proprietários de veículos particulares que prestam serviços aos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquias do Município de Barueri, obrigados a identificar, através de inscrição pintada nas portas laterais dos veículos, o Departamento para o qual prestam serviço.

Artigo 2º) - Fica terminantemente proibida a utilização desses veículos em propagandas políticas, como também, neles ser colocada qualquer espécie de material com nomes ou símbolos de candidatos a cargos eletivos.

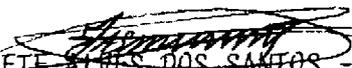
Artigo 3º) - O não cumprimento ao disposto nos artigos anteriores, acarretará, ao proprietário infrator, uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente na região, como também, a suspensão da prestação de serviço, até a regularização e pagamento da respectiva multa.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência da infração, o proprietário do veículo terá o respectivo contrato de prestação de serviço automaticamente rescindido.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 05 de dezembro de 1990.


JOLIETE ALVES DOS SANTOS - Vereador

- JUSTIFICATIVA -

Justifica-se o presente Projeto de Lei, considerando a necessidade de regulamentar a utilização desses veículos que prestam serviços à Municipalidade, muitas vezes ferindo dispositivos constitucionais quando utilizados de maneira estranha ao seu objetivo principal.

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo	1052
Data	01/12/90
Assinatura	[assinatura]

A Secretaria, extrairá microcópia e enviá-las aos srs. Senadores bem como enviar as comissões permanentes desta Casa, para emissão de Parecer dentro do prazo legal.

Ba, 05/12/90.

Retirado a pedido do autor.

Ba, 02/12/90